



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Segunda-feira, 03 de março de 2014

Ano I | Edição nº 152

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Licitações e Contratos	2
Secretaria de Saúde	2
Atos Oficiais	2
Secretaria de Governo	3
Atos Oficiais	3
Secretaria de Educação	3
Atos Oficiais	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Viradouro**

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

#### **Câmara Municipal de Viradouro**

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

#### **Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV**

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

#### **IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro**

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 03 de março de 2014

Ano I | Edição nº 152

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

#### Atos Oficiais

#### PORTARIA Nº 105/2014

*“Exonera o Sr. Jorge Aparecido Lorenzo.”*

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Decreto nº 4518, de 26 de fevereiro de 2014;

Resolve,

Fica exonerado do quadro geral de funcionários do Poder Executivo Municipal, o senhor Jorge Aparecido Lorenzo, RG 12.786.343, CPF – 052.186.038-56.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de fevereiro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

*Código Localizador: PLIGWK5J*

#### Licitações e Contratos

#### AVISO DE ALTERAÇÃO NO HORÁRIO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 – PROCESSO Nº 015/2014

Avisamos a todos os licitantes interessados que o processo licitatório supra citado cuja abertura estava marcada para o dia 05 de março de 2014 às 09:15 horas, teve seu horário de abertura alterado para as 14:00 horas do mesmo dia 05 de março de 2014, motivado pela alteração no horário de início do expediente, que será às 13:00 horas.

Viradouro/SP, 28 de fevereiro de 2014

JONAS ANTONIO DA SILVA

### PRESIDENTE

*Código Localizador: VXKYKJF9*

#### Secretaria de Saúde

#### Atos Oficiais

#### PORTARIA SMSVIR 013/2014

**28 de Fevereiro de 2014**

*“Determina o cumprimento de horário dos servidores municipais ocupantes do cargo de Dentista e dá providências correlatas”*

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios da administração pública, conforme estatuído no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 3º do Decreto Lei 4657/1942 e suas alterações - Lei de introdução às normas do Direito Brasileiro;

CONSIDERANDO a dificuldade que esta Secretaria de Saúde vem enfrentando frente às tentativas de descumprimento da jornada de trabalho dos servidores;

#### DETERMINA

Art. 1º - Fica determinado aos servidores municipais ocupantes do cargo de Dentista e suas subdivisões, que cumpram, de forma integral, sua carga horária semanal especificada em concurso público, sendo que durante todo o período de trabalho, deverá ocorrer o atendimento de pacientes.

Art. 2º - O não cumprimento da carga horária resultará em anotação no livro ponto do período de ausência.

Art. 3º - Os períodos de ausência serão descontados da remuneração mensal do servidor, com a devida abertura de procedimento disciplinar nos termos da lei.

Art. 4º - Os servidores cumprirão sua jornada de trabalho conforme escala previamente definida pela coordenação de saúde bucal.

Art. 5º - Fica a senhora Paula Valéria Moreira Rotondo designada para verificar o cumprimento da presente Portaria, bem como realizar às anotações em livro ponto



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 03 de março de 2014

Ano I | Edição nº 152

Página 3 de 6

e encaminhamento dos possíveis descumprimentos ao gabinete do Secretário de Saúde.

Art. 6º - Os efeitos da presente Portaria estendem-se aos servidores de outras esferas de governo que executem suas atividades sob a responsabilidade municipal.

Parágrafo Único: Havendo dupla vinculação do profissional, ambas as cargas horárias deverão ser cumpridas, com a devida compatibilização dos horários trabalhados.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 28 de Fevereiro de 2014.

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

Secretário de Saúde

**Código Localizador: 7ZIMNYAC**

**Secretaria de Governo**

**Atos Oficiais**

### PORTARIA S.G. Nº 006/2014

*“Retifica Portaria S.G. Nº 004/2014, que designa Comissão para avaliar Bem Imóvel, de propriedade do Município de Viradouro, situado à Praça Antonio Giglio, s/nº, em Viradouro/SP, para fins de locação”.*

AGOSTINHO HORACIO DE MENEZES, Secretário de Governo do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE BAIXAR A PRESENTE PORTARIA:

ARTIGO 1º) A Portaria S.G. Nº 004/2014, de 27 de janeiro de 2014, no texto assim publicado: “MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais”, fica retificado para vigorar da seguinte forma: “AGOSTINHO HORACIO DE MENEZES, Secretário

de Governo do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais”.

ARTIGO 2º) A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Viradouro, 28 de fevereiro de 2014.

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES

SECRETÁRIO GOVERNO

**Código Localizador: W0HP2U21**

**Secretaria de Educação**

**Atos Oficiais**

### PORTARIA S.E. Nº 0116/2014

*“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental”*

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37 IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 03 de março de 2014

Ano I | Edição nº 152

Página 4 de 6

limite de gastos com pessoal;

**RESOLVE:**

Fica admitida, em caráter temporário, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. MARIA RITA DA CRUZ, RG 3.841.514, para ministrar aulas como Professor de Educação Básica I (PEB I), na EMEF “Sebastião Fernandes Balieiro”, no período previsto de 27 de Fevereiro de 2014 até 19 de Dezembro de 2014, em substituição a Sra. Vivian Nadalin de Paula, afastada como Professor Coordenador Pedagógico, junto à EMEF “Marília Ribeiro Porto Rossetto”, as referidas aulas estavam anteriormente com docente Sra. Lívia Maria de Oliveira que desistiu de ministrá-las por motivos particulares.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de Fevereiro de 2014.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Código Localizador: FPPNFGWE**

### **PORTARIA S.E Nº 0117/2014**

*“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e excepcional, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental.”*

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37 IX da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

**RESOLVE:**

Fica admitida, em caráter temporário e excepcional, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. ALESSANDRA GUIDEROLI MIRANDA, RG: 33.678.667-0, para ministrar 05 aulas como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Inglês, no período de 27 de Fevereiro de 2014 a 19 de Dezembro de 2014, sendo 02 aulas na EMEI “Albertina de Godoy Saab” e 03 aulas na EMEI. “Odete Vassalo Pícoli” aulas livres, que estavam anteriormente com a Sra. Fernanda Cristina Padula, que perdeu as mesmas por não ter habilitação concluída. O professor acima citado preenche os requisitos necessários que lhe dá o direito às referidas aulas.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de Fevereiro de 2014.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Código Localizador: AEG/HDGD**

### **PORTARIA S.E Nº 0118/2014**

*“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e excepcional, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental.”*

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 03 de março de 2014

Ano I | Edição nº 152

Página 5 de 6

Considerando o Artigo 37 IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

#### RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário e excepcional, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. CARMEM SILVIA ROQUE OLIVEIRA SILVA, RG: 23.225.688-3, para ministrar 04 aulas como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Inglês, no período de 27 de Fevereiro de 2014 a 19 de Dezembro de 2014, na EMEI "Albertina de Godoy Saab", aulas livres, que estavam anteriormente com a Sra. Fernanda Cristina Padula, que perdeu as mesmas por não ter habilitação concluída. O professor acima citado preenche os requisitos necessários que lhe dá o direito às referidas aulas.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de Fevereiro de 2014.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Código Localizador: VPGYBCN4**

#### PORTARIA S.E Nº 0119/2014

*"Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e excepcional, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental."*

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37 IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

#### RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário e excepcional, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. CAMILA DIAS DA SILVA, RG: 30.798.931-8, para ministrar 05 aulas como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Inglês, no período de 27 de Fevereiro de 2014 a 19 de Dezembro de 2014, sendo 01 aula na EMEI. "Odete Vassalo Pícoli", 03 aulas na EMEI. "Nuvem Azul – João de Souza Lima" e 01 aula na EMEI. "Prefeito Matheus Conceição", aulas livres, que estavam anteriormente com a Sra. Fernanda Cristina Padula, que perdeu as mesmas por não ter habilitação concluída. O professor acima citado preenche os requisitos necessários que lhe dá o direito às referidas aulas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Segunda-feira, 03 de março de 2014

Ano I | Edição nº 152

Página 6 de 6

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de Fevereiro de 2014.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Código Localizador: GOF6HXXM**

### PORTARIA S.E Nº 0120/2014

*“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e eventual, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental.”*

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37 IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário e eventual, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. LAÍS BIANCA ANTÔNIO FEROLDI, RG

44.947.091-X, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I (PEB I), nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, substituindo a ausência de docentes contratados e/ou titulares de cargo por período igual ou inferior a 15 (quinze) dias, durante o ano letivo de 2014.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 27 de Fevereiro de 2014.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Código Localizador: LV1NCQFD**